



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 539, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal 1577 de 11 de outubro de 2017, e parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder avanço horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, as servidoras pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que as mesmas cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

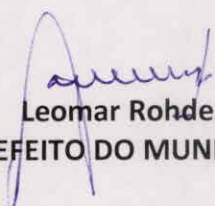
MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
221-6/1	Marcia Maria Altenhofen	Professor	35
4595-0/3	Janice Marciane Lutz	Professor de Educação Infantil	04

Art. 2.º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 1.º de agosto de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2654
de 24/08/22 FL. 
Visto